



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
(ART. 72 A 75 LEI N. 14.133/21)
REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA**

CI N.º 084/2023/PLANEJAMENTO LICITAÇÃO

1.OBJETO (ART. 72, I)

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITAGEM DESPORTIVA PARA FUTSAL COMPOSTA DE 02(DOIS) ARBITROS POR JOGO CATEGORIA ADULTO MASCULINO PARA COPA VALE DO RIO CANOAS QUE OCORERÁ NO PERÍODO DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 ATÉ 27 DE OUTUBRO DE 2023.

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 72, I)

Árbitros profissionais são treinados para serem imparciais e objetivos durante as partidas. Eles não têm envolvimento emocional com as equipes ou jogadores, o que garante que as decisões sejam tomadas com base nas regras do jogo, em vez de preferências pessoais.

Esses profissionais passam por extenso treinamento e certificação para compreender e aplicar corretamente as regras do esporte. Isso ajuda a manter a consistência nas decisões e a evitar disputas sobre interpretações das regras.

A presença de um árbitro profissional reforça a importância do respeito às regras do esporte e à autoridade do árbitro, promovendo valores essenciais, como fair play e ética esportiva.

3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 14.133/2021 Art. 75 inciso II É dispensável a licitação para contratação que envolvam valores inferiores a R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito mil e trinta e três centavos).

4.ESTIMATIVA DE DESPESA (ART. 72, II)

Será gasto o valor abaixo relacionado para contratar/adquirir o referido serviço/bem:

ITEM	DESCIRÇÃO DO OBJETO	UND	QDADE DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------------	-----	----------	----------------	-------------



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

			JOGOS	POR JOGO	
01	Serviço de arbitragem desportiva para futsal equipe composta de 02 árbitros por jogo categoria adulto masculino	Serviço	52	R\$268,00	R\$13.936,00
VALOR TOTAL					R\$13.936,00

5.IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento/Secretaria): Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

Responsável pela Demanda: Rosilene Terezinha da Rosa Abreu

Cargo: Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto

Telefone: 49 3278 - 5296

E-mail: educacao@urubici.sc.gov.br

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 72, IV)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Proj/Ativ. 2043 Manutenção do Desporto Amador

179 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0080

Valor Total R\$13.936,00

7.IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social Liga Regional de Futebol de salão do Alto Vale do Itajaí

Inscrição no CNPJ: 83.780.916/0001-39

Endereço: Rua: Largo Montesi,68 – Canoas – Rio do Sul

CEP: 89.160-001

Ramo de Atividade 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

8.DO GESTOR DE CONTRATOS

A gestão de contratos ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Felipe Correa Bernardes

Mat.: N°3208



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

9.DO FISCAL DE CONTRATOS

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Urubici indicará um servidor, para o acompanhamento da prestação do serviço/entrega e instalação da mercadoria, com atributos de fiscalização sobre eles, o que não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações inerentes às suas responsabilidades.

O fiscal do contrato se for o caso, efetuará registro de todas as ocorrências relacionadas com a contratação mencionada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Caberá ao fiscal do contrato, mediante o previa consulta a autoridade competente dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, quando for o caso.

A fiscalização da execução do serviço/entrega e instalação da mercadoria não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Fica designado o servidor abaixo relacionado para atuar como fiscal de contrato:

Cleisson Kayser
Mat.:4475

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para a execução do objeto deste documento será de 90 dias a partir da assinatura do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- liquidar o objeto e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

- Disponibilizar sapata em concreto para instalação do relógio;
- Disponibilizar rede energia elétrica até a base de 110/200w conforme projeto elétrico.

11.1. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) Contratado(a) obriga-se a:

- entregar o objeto, na forma ajustada, com transporte e instalação do equipamento.
- Prestar serviço de manutenção
- Entregar o objeto no prazo combinado
- apresentar a nota fiscal/fatura dos produtos entregues;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; e
- responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação: JOAGMAR DA SILVA

Instrumento de Nomeação: Decreto nº 2937

Telefone: (49) 3278-4211 Ramal 227

Portaria: 013/2021

E-mail: jogpmu@gmail.com

14. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 72, V)

Segue em anexo os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal e FGTS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.
- Contrato Social ou em caso de MEI – CCMEI – Certificado de Microempreendedor Individual;
- Certidão de Falência e Concordata;



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

15.RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (ART. 72, VI)

A secretaria optou pela contratação da empresa **LIGA REGIONAL DE FUTEBOL DE SALÃO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ** pois está contém toda a documentação exigida pela administração pública para a contratação.

16.JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 72, VII)

Foram realizadas pesquisas de mercado do objeto desta Dispensa de Licitação, conforme a seguir descrito:

- Liga Regional de Futebol de Salão do Alto Vale do Itajaí – R\$13.936,00 (treze mil novecentos e trinta e seis reais)
- Alves e Momm Produção de eventos LTDA – R\$15.964,00 (Quinze mil novecentos e sessenta e quatro reais)
- Zanata Sports e Eventos Eireli ME - R\$15.860,00 (Quinze mil oitocentos e sessenta reais)

A proposta apresentada pela empresa, **LIGA REGIONAL DE FUTEBOL DE SALÃO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ** no valor global de **R\$13.936,00 (treze mil novecentos e trinta e seis reais)** foi a menor dentre as três propostas, de maneira que, por esse motivo, o Município irá contratar o objeto da presente Dispensa, com a referida empresa.

Urubici-SC, 14 de setembro de 2023.

Rosilene Terezinha da Rosa Abreu
Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto

Joagmar da Silva Agente de Contratação